



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 93/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.594.240/0001-61, com sede na Rua Teresina nº 425, Parque das Imbauvas, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

I – LOTE Nº 14 (quatorze), da Quadra nº 370, com área de 1.815,00m² (uns mil e oitocentos e quinze metros quadrados), situado de frente para a Rua Peroba, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matrícula nº 22.224, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 11 (onze) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- a) Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
- b) O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 93 /2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 93/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade Do MUNICÍPIO, à empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

Descrição do bem:

I – LOTE Nº 14 (quatorze), da Quadra nº 370, com área de 1.815,00m² (uns mil e oitocentos e quinze metros quadrados), situado de frente para a Rua Peroba, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matrícula nº 22.224, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Vale salientar que a empresa A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.594.240/0001-61, com sede na Rua Teresina nº 425, Parque das Imbauvas, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR**, beneficiada apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos, pela Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, estando apta a receber a presente concessão.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de dezembro de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


CESAR AUGUSTO ORTEGA

MILCAR JOSÉ ZART


JOSÉ ARLINDO FAVETTI

CLAUDIMAR T. MILANI


TATIANA CRISTINA NODARI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada

CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº

22.224

FICHA

01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº. 14 (quatorze)** Subdivisão do lote nº 09 da **QUADRA Nº. 370 (trezentos e setenta)**, situada de frente para a Rua Peroba, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área de **1.815,00m² (um mil, oitocentos e quinze metros quadrados)**, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº. 12 e com parte do lote nº. 13 da mesma quadra na distância de 41,00m. **LESTE:** Confronta com parte do lote nº. 10 com a distância de 35,00m e com o lote nº. 09 na distância de 38,00m, todos da mesma quadra. **SUL:** Confronta com a Rua Peroba na distância de 10,00m e com o lote nº. 09 na distância de 31,00m. **OESTE:** Confronta com o lote nº. 08 da mesma quadra na distância de 73,00m.

PROPRIETÁRIO: **A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede e foro na Rua Teresina, nº 425, Santo Antonio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 00.594.240/0001-61.

TÍTULO AQUISITIVO: Escritura Pública de Doação registrada conforme R-1-MT-21.570, em 09/06/2021 e Subdivisão conforme AV-5-MT- 21.570, em 10/10/2023. Obs.: O imóvel desta matrícula encontra-se Protocolado sob nº. 76.312, fls. 172, do Livro 01-S em 09/10/2023. Selo de Fiscalização: SFR11.MEJL7.C5bE8-Q4XEY.1101q. CUSTAS: 30,00 VRC - R\$ 7,38. Selo Funarpen R\$ 1,00. ISS: R\$ 0,22. Fundep: R\$ 0,37. Funrejus R\$: 3,68 anexo a outro ato, conforme guia nº. 14000000009728359-8. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 10 de outubro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto.

tvpf

R.01-MT-22.224 - Protocolo 76.519, fls. 187 do liv. 1-S de 23/11/2023, e registrado em 29/11/2023.

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada as fls. 034/035 do Livro nº 39, em 22/11/2023, nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de São Pedro do Florido, nesta cidade e Comarca, na qual consta como **OUTORGANTE DOADORA: A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.594.240/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na rua Teresina, 425, Parque das Imbaúvas, bairro Industrial III, nesta cidade, com seu ato constitutivo registrado sob nº 41203273285 em 20/04/1995 e sua última alteração e consolidação contratual sob nº 20211034690 em 23/02/2021, respectivamente na Junta Comercial do Paraná, representada por sua administradora **Viviane Maria Scolari**, portadora da cédula de identidade RG nº 507.986.454-1/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à rua Cerejeira, 104, bairro Jardim Fronteira, nesta cidade, onde a outorgante **DOA** o imóvel desta matrícula, **avaliado em R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, ao **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Av. Brasil, 550, centro, nesta, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **Ricardo Antônio Ortina**, portador da cédula de identidade RG nº 6.263.201-1/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 020.697.089-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua República Argentina, s/n, centro, nesta cidade, "Certidões fiscais não exigidas nos termos do Despacho 9563008-GC e PCA 0001611-12.2023.2.00.0000-CNJ". Isento de pagamento do ITCMD, conforme Resolução da SEFA nº 1527/2015, artº 5º, inc. II, letra C, de 21/12/2015; Funrejus Isento conforme art. 3º, inc. VII, letra B, item 17, da Lei 12.216 de 15/07/1998. Emitida a **DOI à SRF** pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDICÕES:** Não há. **Obs:** A Presente Doação foi feita em conformidade com a Lei nº 3178/2023 aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores desta cidade e sancionada pelo seu Prefeito Municipal em 30/10/2023, tendo sua Publicação em 01/11/2023 Edição 2890 pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Selo de Fiscalização: SFR12.v54Pv.COcL5-p5uf9.1101q. CUSTAS: 4.312,00 VRC - R\$1.060,75. Selo Funarpen R\$8,00. ISS: R\$31,82. Fundep: R\$53,04. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 29 de novembro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto

CS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº Matrícula nº 22224, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGI/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de novembro de 2023.

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
☐ Eliza de Castro - Escrevente Substituta
☒ Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto
☐ Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente Substituto

Custas: Certidão.
 isento (VRC),
 Selo Funarpen,
 Funrejus R\$ 0,00,
 Fundep Isento,
 ISS isento,
 Buscas: R\$ 0,00,
 Total. R\$ 0,00.

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR11.yJ8MP.jdc7M-
EC4fp.1101q

<https://selo.funarpen.com.br>

MATRICULANº
22.224

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. - RAZÃO SOCIAL: ASM EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 00.594.240/0001-61

2. - EVOLUÇÃO HISTÓRICA E SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA:

ATENDER E ANTECIPAR AS NECESSIDADES DO MERCADO EM QUE ATUAMOS, SENDO UMA EMPRESA ÁGIL E INOVADORA, AGREGANDO VALOR AOS PRODUTOS DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS OFERECIDOS.

ATRAVÉS DO CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, SER REFERÊNCIA NO SETOR. SEMPRE RESSALTANDO A INOVAÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES, VALORIZADOS PELO ENTUSIASMO E COMPROMETIMENTO DE NOSSA EQUIPE.

A EMPRESA A CADA ANO VEM CONSOLIDANDO-SE ATRAVÉS DE AÇÕES E PRODUTOS DIFERENCIADOS, PROCURANDO ATENDER A DEMANDA DE MERCADO, PRIORIZANDO FATORES COMO QUALIDADE, BAIXO CUSTO E ALTO BENEFÍCIO.

3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES DA EMPRESA

2º GRAU COMPLETO, TECNICO EM ENFERMAGEM, SOCORRISTA, GESTAO DE EMPRESAS PELO SEBRAE, SEGURANÇA DO TRABALHO IFPR.

4. PRAZOS PREVISTOS

- **PARA IMPLANTAÇÃO (CONCLUSÃO) DO PROJETO:**
PROJETO ENCONTRA-SE EM FASE DE IMPLANTAÇÃO.
- **PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL (APÓS À CONCLUSÃO DO PROJETO)**
IMEDIATO

5. - CAPITAL A SER INVESTIDO:

*** IMOBILIZADO R\$ 824.975,35**

*** CIRCULANTE R\$ 1.000.000,00**

6. - PRODUÇÃO E VENDAS						
PRODUTOS	UNID.	PREÇO UNID.	ATUAL - (ÚLTIMOS 12 MESES)		FUTURA (12 MESES APÓS O PROJETO)	
			QTDADDE	TOTAL (R\$)	QTDADDE	TOTAL (R\$)
BARRA HID. 14 MTS	1	19.845,00	16	317.520,00		
BARRA HID. 16 MTS	1	22.230,00	4	88.920,00		
BARRA HID. 18 MTS	1	24.150,000	10	241.500,00		
BARRA HID. 19 MTS	1	25.400,00	18	457.200,00		
BARRA HID. 20 MTS	1	26.700,00	5	133.500,00		
BARRA HID. PINÇA	1	44.400,00	2	88.800,00		
PULVERIZADOR 600 LTS	1	47570,00	45	2.140.650,00		
PULVERIZADOR 800 LTS	1	55.600,00	53	2.946.800,00		
PULVERIZADOR 1000 LTS	1	57.800,00	25	1.445.000,00		
PULVERIZADOR 2000 LTS	1	139.500,00	1	139.500,00		
PULVERIZADOR 2500 LTS	1	144.800,00	11	1.592.800,00		
TOTAIS	11	607.995,00	190	9.292.190,00		12.890.135,00

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS		
REGIÕES	ATUAL (%)	FUTURA (%)
NO ESTADO	40	50
OUTROS ESTADOS DA REGIÃO SUL	35	40
OUTRAS REGIÕES	25	10
EXTERNO	0	0
TOTAL	100	100

8. COMENTÁRIOS SOBRE O MERCADO - ATUAL E FUTURO

A SAFRA ESPERADA PARA ESTE ANO DEVE SER RECORDE, O QUE JUSTIFICA UMA PROJEÇÃO OTIMISTA. DADOS DE PROGNÓSTICO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO IBGE APONTAM QUE A SAFRA DE GRÃOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS DEVE ALCANÇAR 293,6 MILHÕES DE TONELADAS EM 2023, O QUE SIGNIFICARÁ UMA ALTA DE 11,8% EM RELAÇÃO A 2022

9. RELAÇÃO DE BENS DA EMPRESA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS BENS	VALOR (R\$)
TERRENO	299.000,00
APARELHO ELETRONICO	4.977,00
SISTEMA ENERGIA SOLAR	175117,32
MAQUINAS E APARELHOS	133.685,60
VEICULOS	78.000,00
OBRAS EM ANDAMENTO	289.805,24

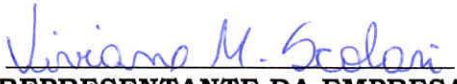
10. FATURAMENTO BRUTO MENSAL

MÊS	ANO DE IMPLANTAÇÃO	ANO APÓS IMPLANTAÇÃO
JANEIRO	163.587,00	212.600,00
FEVEREIRO	728.728,64	947.000,00
MARÇO	701.369,78	911.000,00
ABRIL	645.440,00	839.000,00
MAIO	1.065.047,00	1.384.000,00
JUNHO	696.886,98	905.000,00
JULHO	892.921,00	1.160.000,00
AGOSTO	853.755,87	1.109.000,00
SETEMBRO	1.445.051,70	1.878.000,00
OUTUBRO	1.399.854,66	1.818.000,00
NOVEMBRO	1.156.342,39	1.500.000,00
DEZEMBRO	985.044,25	1.280.000,00
TOTAL	10.734.029,27	13.943.600,00
MÉDIA MENSAL	894.502,44	1.161.966,66
VENDAS À VISTA	50 %	30%
VENDAS À PRAZO	50 % PRAZO MÉDIO (28 DIAS)	70%
		50%

11 - QUANTIDADE DE EMPREGADOS REGISTRADOS		
ÚLTIMOS MESES INICIAL	12 QUANTIDADE	PROJEÇÃO PARA APÓS CESSÃO DO INCENTIVO
6	11	14

12 – PESSOAS PARA CONTATO.
VIVIANE MARIA SCOLARI (46) 9 9931-9945

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.


REPRESENTANTE DA EMPRESA
VIVIANE MARIA SCOLARI
SÓCIA PROPRIETÁRIA

ANDRE
ABRAHÃO:
04783895902
RESPONSÁVEL TÉCN.PELA CONTAB.
CRC PR

Assinado digitalmente por ANDRE ABRAHÃO:04783895902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=ANDRE ABRAHÃO:04783895902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.18 09:27:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.594.240/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1995
NOME EMPRESARIAL A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECMARK	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TERESINA	NÚMERO 425	COMPLEMENTO ANEXO PARQUE DAS EMBAUVAS
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASM EQUIPAMENTOS AGRICOLAS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1741/ (46) 9931-9945
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2020** às **17:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266184984

NOME
VIVIANE MARIA SCOLARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
156652695 SESP PR

CPF
001.435.970-78

DATA NASCIMENTO
16/07/1982

FILIAÇÃO
PAULO ANGELIO SCOLARI

ILDA LURDES ROSTIROLLA SCOLARI

ARI

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
RE

Nº REGISTRO
62915813201

VALIDADE
20/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2003

OBSERVAÇÕES
S Q G

ASSINATURA DO PORTADOR
Viviane M. Scolari

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
13/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55661056981
PR920349659

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE : 41203273285 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318542430		
NIRE (Sede) 41203273285	CNPJ 00.594.240/0001-61	Data de Ato Constitutivo 20/04/1995	Início de Atividade 20/04/1995		
Endereço Completo Rua TERESINA, Nº 425, ANEXO PARQUE DAS EMBAUVAS, BAIRRO INDUSTRIAL III - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social Fabricação de Maquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação; Fabricação de Maquinas- Ferramentas Agrícolas, Peças e Acessórios; Transportes Rodoviários de Cargas Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio varejista de materiais hidráulicos.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome ARTHUR SCOLARI MINUZZI		123.713.699-77	R\$ 90.000,00	Sócio	N
Nome VIVIANE MARIA SCOLARI		CPF/CNPJ 001.435.970-78	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	Administrador
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome VIVIANE MARIA SCOLARI		001.435.970-78	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 23/02/2021		20211034690	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 08:41:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASGNWAT.



PRC2318542430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.594.240/0001-61
Razão Social: A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: EST PRINCIPAL S/N / DISTR.MARCIANOPOLIS / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120407292900231206

Informação obtida em 18/12/2023 09:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:46 do dia 08/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2024.

Código de controle da certidão: **215E.4DEA.1305.7241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032008708-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.594.240/0001-61**
Nome: **A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.594.240/0001-61

Certidão nº: 54580526/2023

Expedição: 06/10/2023, às 11:11:12

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.594.240/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página 1 de 6

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61
NIRE 41203273285

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VIVIANE MARIA SCOLARI, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

2) ARTHUR SCOLARI MINUZZI, brasileiro, menor, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 21/08/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 123.713.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 14.618.884-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000 representado pela sua Mãe **VIVIANE MARIA SCOLARI**, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.594.240/0001-61, tendo sua sede e foro na Rua Teresina nº 425 Complemento Anexo Parque das Embauvas Bairro Industrial III, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, com o seu Contrato Social registrado e arquivado na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203273285 em sessão de 20 de abril de 1995 e Sétima Alteração do Contrato Social registrado e arquivado sob o NIRE nº 41203273285 em sessão de 11 de Julho de 2020, tem, entre si, como justo e contratado a proceder a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O valor do capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A sócia **VIVIANE MARIA SCOLARI** que possui na sociedade R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao socio acima qualificado **ARTHUR SCOLARI MINUZZI**, brasileiro, menor, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 21/08/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 123.713.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 14.618.884-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000 representado pela sua Mãe **VIVIANE MARIA SCOLARI**, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000, passando a possuir na sociedade somente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Segundo: O sócio **ARTHUR SCOLARI MINUZZI**, brasileiro, menor, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 21/08/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 123.713.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 14.618.884-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000 representado pela sua Mãe **VIVIANE MARIA SCOLARI**, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000 que possui na sociedade R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a partir desta data a possuir na sociedade R\$ 90.000,00 (noventa mil

Página 2 de 6

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61
NIRE 41203273285

Folha 2 de 5

reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

A partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VIVIANE MARIA SCOLARI	10.00	10.000	10.000,00
ARTHUR SCOLARI MINUZZI	90.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar a oitava alteração contratual da sociedade, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61
NIRE 41203273285
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VIVIANE MARIA SCOLARI, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

2) ARTHUR SCOLARI MINUZZI, brasileiro, menor, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 21/08/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 123.713.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 14.618.884-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000 representado pela sua Mãe **VIVIANE MARIA SCOLARI**, brasileira, solteira, maior, natural de Estação - RS comerciante, nascida em 16/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 001.435.970-78, portador da carteira de identidade RG nº. 507.986.454-1 SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 104, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.594.240/0001-61, tendo sua sede e foro na Rua Teresina nº 425 Complemento Anexo Parque das Embauvas Bairro Industrial III, Santo Antônio do Sudoeste – PR , CEP 85.710-000, com o seu Contrato Social registrado e arquivado na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203273285 em sessão de 20 de abril de 1995 e Sétima Alteração do Contrato Social registrado e arquivado sob o NIRE nº 41203273285 em sessão de 11 de Julho de 2020, tem, entre si, como justo e contratado a proceder a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade pelas cláusulas e condições a seguir.

CLASULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Teresina nº 425 Complemento Anexo Parque das Embauvas Bairro Industrial III, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.

Página 3 de 6

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61
NIRE 41203273285

Folha 3 de 5

CLASULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLASULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 20 de abril de 1995.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de Maquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação; Fabricação de Maquina-Ferramentas Agrícola, Peças e Acessórios; Transportes Rodoviários de Carga Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comércio atacadista e Varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio varejista de materiais hidráulico.

CLÁUSULA SÉXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VIVIANE MARIA SCOLARI	10.00	10.000	10.000,00
ARTHUR SCOLARI MINUZZI	90.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VIVIANE MARIA SCOLARI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Folha 4 de 5

Parágrafo Segundo: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do “DE CUJUS” podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Nos termos do artigo 1.029, CC/2002, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o valor dos haveres do sócio retirante será apurado e liquidado com base nas situações patrimoniais da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado tanto, e o pagamento, se positivo os haveres, será efetuado pela sociedade, em dinheiro, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente, a começar com a primeira 90 (noventa) dias a partir da data da apuração dos haveres, salvo acordo firmado à unanimidade dos sócios remanescentes com o retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, entre os sócios, de quaisquer a quaisquer deles, sem a necessidade do consentimento dos demais, ou a terceiros, de forma onerosa, desde que sejam atendidas as seguintes condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio alienante deve promover notificação, Extrajudicial, ou judicial, aos demais sócios de sua intenção de ceder ou transferir suas quotas, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, a fim de que os sócios notificados possam exercerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, direito de preferência de aquisição das quotas, em igualdade de condições, sob pena de, não o fazendo no referido prazo, ter-se como renunciado a tal direito.

Parágrafo Segundo: Os sócios detentores do pelo menos, um quarto $\frac{1}{4}$ do capital social, devem prestar expressa anuência a transferência de quotas a terceiros.

Parágrafo Terceiro: O exercício da preferência de que trata o caput, no caso de pretensão de cessão ou de transferência de quotas a terceiros, deverá ser por escrito e endereçado ao sócio alienante, no prazo estipulado, sendo que a data do protocolo ou da postagem, por envio de recebimento (AR), de tal escrito deverá ser a considerado para efeitos de emissão da vontade.

Parágrafo Quarto: No caso de doação de quotas sociais a terceiros, ou ainda assim deverão ser cientificados os demais sócios pelo doador, sendo que referida transferência somente poderá se efetivar se houver expressa anuência de que detenha ou some, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social.

Parágrafo Quinto: Qualquer transferência de quotas sociais deverá ser objeto de alteração contratual, devidamente averbada no Registro de Comércio competente (art. 1.057, § único CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE Página 5 de 6
A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.594.240/0001-61
NIRE 41203273285

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 17 de Fevereiro de 2021.

VIVIANE MARIA SCOLARI

ARTHUR SCOLARI MINUZZI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00143597078	VIVIANE MARIA SCOLARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 16:40 SOB Nº 20211034690.
PROTOCOLO: 211034690 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101226100. CNPJ DA SEDE: 00594240000161.
NIRE: 41203273285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.